

PORTARIA PRESIDÊNCIA BCPREVI Nº. 12/2026.

Leocadio Schroeder Giacomello, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Camboriú – BCPREVI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 17, incs. d, j, da Lei Municipal nº. 2.421/2004, expõe;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 896/2024, do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, proferida no processo @PPA 19/00602633, que determinou ao BCPREVI, em seu item 4, a adoção de providências administrativas com vistas ao ressarcimento aos cofres públicos dos valores pagos ao servidor J. W. A. O. e à sua dependente E. S. O., referentes ao período de 09/08/2007 até a data da anulação do benefício;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 190/2026, da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que reiterou os termos da Decisão n.º 896/2024 e fixou novo e improrrogável prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação daquela decisão, para que o BCPREVI comprove o cumprimento do referido item 4, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 70, III, da Lei Complementar Estadual nº. 202/2000;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Instrução Normativa nº. TC-13/2012, do TCE/SC, quanto à adoção de providências administrativas quando verificado dano ao erário, bem como os arts. 7º, 11 e 12 da mesma Instrução Normativa, aplicáveis em caso de eventual instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº. 202/2000;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 9.784/1999 aos processos administrativos no âmbito da Administração Pública municipal, especialmente quanto à garantia do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para a consecução das providências determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina a presente Comissão de Processo Administrativo de Cobrança, para este fim específico sendo incumbidos os servidores: Michele Kaminski da Silva (Analista Administrativo – Matr. 92311); José Fernando Moreira (Contador Financeiro – Matr. 91909); Felipe James Romagnani (Analista Administrativo – Matr. 92176), na presidência da primeira, tendo todos os membros, em conjunto, sempre que necessário acionados aos fins almejados.

Art. 2º. Desde já estabelecido que compete à Comissão apurar e adotar as providências administrativas necessárias ao ressarcimento aos cofres públicos dos valores pagos indevidamente em decorrência da Portaria nº. 25.702/2019, anulada pela Portaria BCPREVI nº. 004/2025, competindo-lhe, em especial: notificar o(s) responsável(is) e/ou beneficiário(s) para, querendo, apresentar defesa, assegurados o contraditório e a ampla defesa; apurar e quantificar, com a devida atualização monetária, o montante a ser ressarcido, correspondente aos proventos recebidos no período de 09/08/2007 até a anulação do benefício; adotar as providências cabíveis à cobrança, inclusive mediante notificação para pagamento ou parcelamento administrativo; e, caso restem infrutíferas as providências de cobrança administrativa, propor ao Diretor-Presidente a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº. 202/2000, c/c os arts. 7º, 11 e 12 da Instrução Normativa TC-13/2012.

Art. 3º. A Comissão deverá instaurar de imediato os trabalhos e comprovar ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Portaria, a adoção das providências iniciais determinadas pela Decisão TCE/SC nº. 190/2026, especialmente a instauração do procedimento de cobrança e a notificação dos interessados.

Art. 4º. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, a Comissão apresentará ao Diretor-Presidente do BCPREVI, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Portaria, relatório conclusivo dos trabalhos, com a quantificação do dano, o resultado das providências administrativas adotadas e, se for o caso, a proposta de instauração de Tomada de Contas Especial, para posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 3º, § 1º, da Instrução Normativa TC-13/2012.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú/SC, ____ de _____ de 2026.

Diretor Presidente BCPREVI
Leocadio Schroeder Giacomello



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0F0D-9322-1A9D-C20D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEOCADIO SCHROEDER GIOCOMELLO (CPF 558.XXX.XXX-20) em 06/07/2026 13:51:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/0F0D-9322-1A9D-C20D>